



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. n.º 084/2012

Erechim, 30 de Julho de 2012.

Excelentíssima Senhora
Vereadora VÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhora Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 081/2012, que Autoriza o Poder Executivo a indenizar o uso de área com 5.000,00m², localizada em parte do Lote Rural n.º 49 da Linha Um, Secção Dourado, nesta Cidade, de propriedade do Senhor Ervino Oro, local em que o Município realizará extração de cascalho.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 081/2012.

Autoriza o Poder Executivo a indenizar o uso de área com 5.000,00m², localizada em parte do Lote Rural n.º 49 da Linha Um, Secção Dourado, nesta Cidade, de propriedade do Senhor Ervino Oro, local em que o Município realizará extração de cascalho.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a indenizar o uso de área com 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), localizada em parte do Lote Rural n.º 49 da Linha Um, Secção Dourado, nesta Cidade, de propriedade do Senhor Ervino Oro, local em que o Município realizará extração de cascalho.

§ 1.º O valor a ser indenizado será de R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais), pelo período de 10 (dez) anos.

§ 2.º Durante a vigência da indenização, o Município poderá explorar a cascalheira sem limite de cargas.

Art. 2.º O Senhor Ervino Oro se compromete em recompor a mesma metragem da área, de que trata o Art. 1.º, com árvores nativas, o que pode ser feito em outro local desde que dentro da mesma propriedade.

Parágrafo único. O Município de Erechim fornecerá as mudas em número suficiente para a recomposição.

Art. 3.º O Município de Erechim será responsável pelo Licenciamento Ambiental da área a ser explorada para extração de cascalho.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar – Órgão/Unidade: 07.01 – Elemento de Despesa: 3390.30.54.00.00.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 30 de Julho de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa indenizar o uso de área com 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), localizada em parte do Lote Rural n.^o 49 da Linha Um, Secção Dourado, nesta Cidade, de propriedade do Senhor Ervino Oro, local em que o Município realizará extração de cascalho.

A indenização se justifica tendo em vista que naquela região não existe cascalheira licenciada para retirada de material para cascalhamento das estradas do interior, o que gera o deslocamento de até 25 Km (vinte e cinco quilômetros) para coleta e distribuição do mesmo, contribuindo para o alto custo com pneus, óleo diesel e despesas adicionais. Se faz, então, imperiosa a necessidade de descentralizar a coleta, através da aquisição de cascalheiras em locais estratégicos do interior do Município, objetivando a economia e rapidez na prestação dos serviços às comunidades.

Destacamos que o valor da indenização foi definido levando em consideração a produtividade da área que será utilizada pelo Município, que gera em torno de 20 (vinte) sacas de soja e 20 (vinte) sacas de trigo por hectare ao ano, multiplicado pela cotação agrícola atualizada para esses produtos.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores do Poder Legislativo para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 30 de Julho de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal